TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 SC001199/2023

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 15/06/2023

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR030562/2023

 NÚMERO DO PROCESSO:
 19964.111816/2023-01

DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.111476/2023-18

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/06/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DO MATERIAL ELETRICO DE LAGES/SC, CNPJ n. 78.492.121/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVERALDO CANANI WIGGERS:

Ε

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CACADOR E REGIAO, CNPJ n. 75.322.206/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSE PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico**, com abrangência territorial em **Brunópolis/SC**, **Curitibanos/SC**, **Ponte Alta do Norte/SC**, **Ponte Alta/SC**, **Santa Cecília/SC e São Cristóvão do Sul/SC**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Excetuado os menores aprendizes, fica assegurado aos empregados pertencentes da Categoria Profissional os Pisos Salariais nos seguintes valores:

- a) R\$ 1.623,00 (um mil, seiscentos e vinte e três reais), nos primeiros 90 (noventa) dias de trabalho.
- b) R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), após 90 (noventa) dias de trabalho.

Parágrafo Único – Os valores previstos na alínea "b" acima estipulados serão automaticamente corrigidos por ocasião do reajuste do Piso Estadual de Salário quando ficarem abaixo dos valores que determinar a Legislação Estadual pertinente

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUARTA - TAXA NEGOCIAL SINDICATO LABORAL

Por intermédio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Trabalhadores, realizada no dia 15 de abril de 2023, estabelecem, de um lado o sindicato profissional e, de outro, os trabalhadores da categoria – no âmbito de sua abrangência legal – o pagamento em favor do sindicato obreiro do valor de R\$ 100,00 (cem reais), a fim de conceder mais recursos em favor das reivindicações dos trabalhadores, buscando amenizar os inúmeros problemas da desigualdade social.

- §1º O valor estabelecido no caput desta cláusula será pago em duas parcelas semestrais, com vencimento da primeira parcela até o quinto dia útil do mês de julho de 2023 e, a segunda, até o quinto dia útil do mês de novembro de 2023.
- § 2º Todo e qualquer valor recebido pelo sindicato profissional será objeto de prestação de contas aos trabalhadores, que terão amplo acesso aos balanços contábeis do sindicato.
- § 3º Caso o trabalhador opte por não contribuir com a taxa assistencial ora definida, deverá apresentar Carta de Oposição ao sindicato obreiro, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da submissão desta Convenção Coletiva de Trabalho ao sistema mediador.

Para solicitar a guia de recolhimento deverá a empresa entrar em contato com a entidade sindical através do e-mail sitimec@conection.com.br

}

EVERALDO CANANI WIGGERS PRESIDENTE SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DO MATERIAL ELETRICO DE LAGES/SC

ANTONIO JOSE PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE
CACADOR E REGIAO

ANEXOS ANEXO I - ATA TERMO ADITIVO CCT 2023/2024

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.